

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 05/2021.

DINARTE TORRES CRUZ, Secretário Interino de Infraestrutura do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 05/2021 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que Cumpre registrar que a Constituição da República Federativa

do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado das despesas dos serviços fornecidos, se tratar de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa a manutenção da coleta de lixo e limpeza das vias públicas;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na suspensão do serviço de coleta de lixo;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o fornecedor: **M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, referente ao Serviço de Limpeza Pública Municipal, Empenho nº 203005/2023, listados na sequência nº 41 da lista classificatória de credores, 2.356-UG(05.001) Obrigação demais valores, fonte 15000000, Recurso não vinculado de impostos, no valor total de R\$ 448.841,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Extremoz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

DINARTE TORRES CRUZ  
SECRETÁRIO INTERINO DE  
INFRAESTRUTURA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 – LICITAÇÃO 18/2023 – PROCESSO 394/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, no despacho anterior, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para o objeto **Contratação da empresa ALENCAR WILLIAM DA SILVA ARAÚJO CNPJ: 46.172.435/0001-14, para apresentação de um show artístico da BANDA DIBATERA a ser realizado no dia**

**18 de fevereiro de 2023 na praia de Pitangui Município de Extremoz/RN**, conforme condições e especificações constantes nesse termo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com um valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTREMOZ - PREV**

**PORTARIA Nº 13 /2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ - EXTREMOZ PREV**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 936/2018.

Art. 1º – **RESOLVE:** atribuir à companheira do ex-segurado, **EUNÉCIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 5011, CPF nº 139.131.664-91, Cargo: **Dentista**, falecido em 21/12/2022, uma pensão mensal, conforme Art. 52º, inc. II e §4º da Lei Municipal nº 936/2018, com efeitos a partir da data do óbito, ou seja, 21/12/2022, conforme

Art. 28, inc. I §4, Art. 52º, §3º, alínea "a" Art. 52º § 11, IV "6" da Lei Municipal nº 936/2018.  
Art. 2º – O benefício será rateado, conforme Art. 52º, §1º da Lei Municipal nº 936/2018, com a dependente abaixo discriminada:  
**I – DIONEIDE MORAIS DA ROCHA GOMES, CPF nº 671.497.744-15** – Companheira, conforme Art. 28, inc. I §4 da Lei Municipal nº 936/2018; percebendo um percentual de 100% por tempo indeterminado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **data do óbito, ou seja, 21/12/2022**, conforme o Art. 52º, §3º, alínea "a" da Lei Municipal nº 936/2018.

Extremoz /RN, 10 de fevereiro de 2023.

**SOLIGIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA**  
Diretor Executivo

#### SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

##### Portaria nº 012/2023 - PR

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XV, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 672/2012.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao servidor comissionado **RAIMUNDO RAFAEL DE PAIVA RODRIGUES**, CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-93, Assessor Jurídico – CC3, Matrícula: 109, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022, que deverá gozar a partir de 01/12/2022 até 30/12/2022.

**Art. 2º** Todos os efeitos dos atos aqui narrados serão produzidos retroativamente ao dia **1º de dezembro do ano de 2022**, por não ter sido publicada em data oportuna.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obedecida as regras do artigo anterior.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**FLÁVIO MARIANO ÁLVARES DE BARROS**  
Diretor Presidente

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

##### CONCESSÃO DE LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO

Magnum Suel Silva, CPF nº 011.323.874-69, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Extremoz - SEMUR a Licença Prévia – LP nº 1.804/2021 com prazo de validade até 10/03/2024 e a Licença de Instalação nº 178/2023 com prazo de validade até 10/02/2023 para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rua Pastor José Segundo da Rocha, S/N, Lot Passagem da Vila, Quadra Gleba 01 Lote 01, Centro, município de Extremoz/RN.

**Magnum Suel Silva**  
Proprietário

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.**